

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL  
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

900 - no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 33, do Decreto n.º 46.549, de 27 de junho de 2014, concede Progressão, nos termos do § 2º do Art. 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de novembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de carreira do quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

Cargo: Delegado de Polícia, Nível Geral

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
234.735/9	Arthur Santoro Filho	A	B	14/03/2021
336.374/4	Francisco Eduardo Gouvea Motta	A	B	15/03/2021

Cargo: Perito Criminal, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	
Masp	Nome	Grau	Grau	Vigência
457.905/8	Rita de Cássia Gomes Vieira	A	B	02/07/2020

Cargo: Investigador de Polícia II, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
Masp	Nome	Grau		
276.292/0	Walace Moreira	A	Inspetor de Investigação	18/03/2021
343.827/2	José Alves de Souza	A	Inspetor de Investigação	15/03/2021
387.468/2	Eduardo Henrique Mundim Porto	A	Inspetor de Investigação	14/03/2021

Cargo: Escrivão de Polícia II, Nível Especial

Dados do Servidor		Situação Anterior	Posicionamento	Vigência
Masp	Nome	Grau		
340.626/1	Walmir de Castro Rezende	A	Inspetor de Escrivão	14/03/2021
340.928/1	Roberto Barroso Batista	A	Inspetor de Escrivão	14/03/2021
387.318/9	Alda Selene Paulino Brito	A	Inspetor de Escrivão	18/03/2021

24 1461067 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Expediente

RESOLUÇÃO 12/2021, 19 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia servidores, para representarem a SEAPA, perante os órgãos Ambientais do Estado de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista o disposto na alínea "d" do inciso II do art.2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 20 de outubro de 2016,

Considerando que será necessário apresentarmos documentação ambiental visando os pedidos de outorga e licenciamento de oito barragens estaduais;

Considerando que para dar entrada e protocolar a documentação ambiental deve ser apresentado documento que caracterize que os assinantes destas solicitações, atestem que são legítimos representantes da SEAPA;

Considerando ser necessário dar entrada com esses documentos para o processo de outorga de água junto ao IGAM – Instituto de Gestão das Águas de Minas e outros órgãos ambientais,

RÉSOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores engenheiros Julio Gabriel Horacio Lara Cabezas, Endereço: Rua Humberto Rosa Teixeira 529 – Caixa 1 – Santa Amélia, Belo Horizonte – MG – CEP 31.560-400, Formação: Engenharia Rural – Engenharia Agrônoma, RG :M5272923, CPF :533.330.717-20, MASP :1018707-8, Cargo: Diretor de Agricultura Irrigada- SEAPA/SELIR/DAI, como “Primeiro Titular” e Altair Roberto de Carvalho, Endereço: Rua Governador Milton Campos, 485 – Vila Ical, São José da Lapa – MG –CEP 33.350-000, Formação: Engenharia Agrônoma, RG: M596352, CPF:258.253.996-15, MASP: 10184323, Cargo: Engenheiro Agrônomo –SEAPA/SELIR, como “Segundo Titular”, para representarem a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, perante os órgãos ambientais do nosso Estado, em especial, a fim de procederem todos os atos necessários para o licenciamento ambientais das 8 barragens do Estado.

Art. 2º - O segundo titular ora nomeado, está sob a responsabilidade do primeiro titular;

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência por 03 anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 19 dias do mês de março de 2021

Ana Maria Soares Valentini

Secretariado Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

24 1460783 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

EXTRATO DE PORTARIA IMA Nº 2045/2021

Processo Administrativo Disciplinar. Processado: V.C.R. – MASP 1.217.253-2. Comissão Processante – Presidente: Marcelo Hemery Togneri. Membros: Eustáquio Mendes Magalhães e José Maria Mendes Magalhães. IMA, Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA

24 1460673 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

PORTARIA PRE Nº 011/2021

Designa consultores ad hoc para participarem da análise de evolução dimensional das empresas contratadas na Chamada 005/2019 (Programa Centelha).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 10 do Decreto Estadual n. 47.931, de 29 de abril de 2020, Considerando o constante dos autos do processo nº 2070.01.0000353/2019-82;

RÉSOLVE:

Art. 1º - Designar os consultores ad hoc abaixo relacionados para participarem da análise de evolução dimensional das empresas contratadas na Chamada 005/2019 (Programa Centelha):

I - Vanessa Bawden de Paula

II - Silvana Alves da Silva

III - Alex Brasil

IV - Ermani Clarette da Silva

V - Luís Henrique de Carvalho Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2021.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão

Presidente da FAPEMIG

24 1460638 - 1

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA AGÊNCIA RMBH Nº 41/2021

Designa membros para a Comissão de Avaliação de Recursos e revoga a Portaria nº 22, de 10 de março de 2020.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e considerando as disposições do art. 7º da Lei Complementar nº 107, de 12 de janeiro de 2009, e a necessidade de alteração da composição da Comissão de Avaliação de Recursos,

RÉSOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação de Recursos – CAR – da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH. I – São membros titulares:

a) Gabrielle Sperandio Malta – Masp 1.479.839-1; CPF 087.636.846/16, que a presidirá;

b) Adalberto Stanley Marques Alves – Masp 1.362.823-5, CPF 059.713.406/54;

c) Leopoldo Ferreira Curi – Masp 1.478.211-4; CPF 032.872.166/27. II – São membros suplentes:

a) Sílvia Gramiscelli Reis – Masp 1.473.240-8, CPF: 128.960.666/83;

b) Clarice Gonçalves do Vale – Masp 1.488.816-8, CPF: 117.682.856-83;

c) Lívia Regina Baptista Gamboge Reis – Masp 1.168.683-9, CPF: 042.954.576-20.

Parágrafo único – Os suplentes deverão substituir os titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº22, de 10 de março de 2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2021.

Mila Batista Leite Corrêa da Costa

Diretora-Geral

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

24 1461020 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

RESOLUÇÃO CEAS Nº 722/2021

Aprova o Programa “Aproximação SUAS”, componente do Programa Percursos Gerais, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, em reunião plenária ordinária realizada em 19 de março de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º12.262, de 23 de julho de 1996, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 033/2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS”;

Considerando o Decreto nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto nº 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a Resolução CIB nº 01/2021 de 11 de março de 2021 que pactua o Projeto Aproximação SUAS, componente do Programa Percursos Gerais, seus critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos para o ano de 2021

RÉSOLVE:

I -Do Objetivo do Programa

Art.1º- Aprovar o Programa Aproximação SUAS, componente do Programa Estratégico Percursos Gerais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, os critérios de partilha de recursos e as responsabilidades do estado e dos municípios atendidos e do Estado para o ano de 2021.

§1º O Programa Aproximação SUAS tem como objetivo ampliar o acesso a serviços e benefícios socioassistenciais para a população em situação de vulnerabilidade e risco social do estado e qualificar a gestão da Política de Assistência Social dos municípios de pequeno porte e com menores resultados no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM de Minas Gerais.

§2º No ano de 2021, o Programa Aproximação SUAS atenderá a 35 (trinta e cinco) dos 73 (setenta e três) municípios mineiros com baixo IDHM, conforme etapas a seguir:

I - etapa I – 16 (dezesesseis) municípios da área de abrangência da Regional de Teófilo Otoni;  
II - etapa II – 09 (nove) municípios da área de abrangência da Regional de Salinas;  
III - etapa III – 10 (dez) municípios da área de abrangência da Regional de Diamantina.

§ 3º. A escolha das regiões definidas no parágrafo anterior foi definida pelo percentual de municípios com baixo IDHM nas regiões.

II -Dos critérios de partilha dos recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Os recursos captados junto à Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG para implementação do Programa Aproximação SUAS serão repartidos igualmente entre os 35 (trinta e cinco) municípios a serem atendidos no ano de 2021.

§1º. Cada um dos 35 (trinta e cinco) municípios receberá, a título de incentivo financeiro para execução das ações do Programa Aproximação SUAS, o valor de \$114.285,71 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

§2º Os recursos mencionados no §1º podem ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes e despesa com pessoal, exclusivamente para as ações do Programa Aproximação SUAS.

RESOLUÇÃO CEAS N.º 723/ 2021

Dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262 de 23 de julho de 1996, e considerando:

- o papel dos estados na organização federativa brasileira e, em particular, na política de assistência social;

- a dimensão do estado de Minas Gerais e suas vocações regionais;

- a pobreza e a desigualdade social com características particulares em cada região do Estado, que apresentam prioridades diferenciadas;

- ser ano de Conferência Estadual de Assistência Social, que tem a atribuição de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes e prioridades para a política estadual de assistência social e as deliberações da conferência de 2019;

- a importância da mobilização dos segmentos que compõem a Política Nacional de Assistência Social – PNAS para participar de todo o processo conferencial, especialmente os usuários e trabalhadores da assistência social;

- a Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS n.º 01 de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências; e

- a deliberação de sua 261ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2021.

RÉSOLVE

Art. 1º. Aprovar as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021, contidas nesta resolução.

Art. 2º. As Conferências de Assistência Social, a serem realizadas nos municípios, por regiões e no Estado de Minas Gerais, no ano 2021, possuem a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes e metas para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º. O tema da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social é “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Parágrafo único. A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como lema: “Minas Gerais unida em defesa do SUAS”.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 4º. Os municípios do Estado de Minas Gerais deverão realizar as conferências municipais de assistência social no período de 03/05/2021 a 31/08/2021.

Art.5º. Compete às conferências municipais:

I – discutir o tema geral proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como os temas estabelecidos nos eixos temáticos;

II – eleger os delegados que representarão o município nas Conferências Regionais;

III – deliberar propostas para o município, Estado e União.

Parágrafo único: Os municípios, em complemento ao tema proposto pelo Conselho Nacional de Assistência Social, poderão estabelecer discussões de sub-temas locais que julgarem necessário.

Art. 6º. Compete a organização das conferências municipais:

I – cumprir o calendário de sua realização;

II – incentivar a participação qualificada de todos representantes governamentais e da sociedade civil: entidades, trabalhadores e, prioritariamente, usuários, garantindo-se o debate plural e qualificado da política de assistência social;

III – preencher o registro da Conferência.

Parágrafo único: Os municípios poderão realizar pré conferências para discutir o tema geral proposto pelo CNAS e para eleger os delegados que participarão das conferências municipais.

Art. 7º. Os municípios possuem autonomia para decidir o formato de realização das conferências municipais, quais sejam:

I – virtual: realizado em ambiente virtual, garantindo a participação de qualidade dos participantes;

II – híbrido: realizado em espaço físico e virtual, garantindo a participação de qualidade dos participantes em ambiente virtual e a observação dos protocolos e diretrizes sanitários no espaço físico;

III – presencial: realizado em espaço físico, observando os protocolos e diretrizes sanitários.

Parágrafo único. As conferências municipais somente poderão ser realizadas em formato presencial se proporcionarem segurança sanitária, obedecendo as normas do comitê de saúde extraordinário do Covid-19 Municipal e/ou Estadual.

Art. 8º. O registro da Conferência Municipal será feito em sistema eletrônico pelos Conselhos Municipais, mediante senha específica, a ser encaminhada posteriormente pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O registro da Conferência Municipal não informado no sistema, desobriga o CEAS/MG de inserir os dados e deliberações no compilado de propostas das conferências municipais.

Art. 9º. As conferências municipais deverão eleger seus delegados para as Conferências Regionais de Assistência Social, conforme disposição do art. 12.

Art. 10. São critérios para os municípios participarem das Conferências Regionais:

I – realizar a Conferência Municipal de Assistência Social conforme calendário aprovado;

II – realizar o registro da Conferência Municipal e de seus delegados no sistema eletrônico de que trata o art. 8º até o dia 15/09/2021, conforme modelo da ficha anexa.

Art.11. Na distribuição de vagas de delegados por município para a Conferência Regional, serão observados os seguintes critérios:

Porte do município	Número de delegados por município	Distribuição paritária
Pequeno I	6	03 representantes governamentais e 03 da sociedade civil.
Pequeno II		
Médio		
Grande		
Metrópole	30	15 representantes governamentais e 15 da sociedade civil.
Total	5.142	Total estimado de delegados para as conferências regionais

Parágrafo único. Deverá ser respeitada a proporcionalidade na distribuição das vagas da sociedade civil, que deverá indicar usuários, trabalhadores e entidades.

Art. 12. As indicações dos delegados deverão ser acompanhadas do respectivo suplente do mesmo segmento e representação.

§1º. Não havendo, no segmento da sociedade civil, delegados para suplência da mesma representação, deverá ser priorizado a suplência para a representação de usuários, preferencialmente aos povos de comunidades tradicionais.

§2º. Quando a vaga for do representante governamental, que seja priorizada a participação do gestor da Assistência Social, ou de representante dessa pasta.

§3º. O suplente assumirá a condição de titularidade na ausência do seu titular, por ocasião do credenciamento, mediante justificativa escrita de ausência emitida por ele ou pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente assinada.

Art.13. As orientações e normativas referentes à 14ª Conferência Estadual serão emitidas em resolução específica.

Art.14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2021.

PATRICIA CARVALHO GOMES

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CONFERENCIA REGIONAL		[ ] TITULAR / [ ] SUPLENTE
01.Município:	02.Regional:	03.Porte:
04. Nome:		
05. Nome social:		
06: CPF:		07: Data de nascimento: __/__/__
08. Identidade de gênero: [ ] Feminino [ ] Masculino [ ] Transgênero [ ] Não-binário [ ] não deseja declarar		
09. Escolaridade:		
10. Raça / cor: [ ] branca [ ] preta [ ] parda [ ] amarelo [ ] indígena [ ] Outra Especificar: _____ [ ] não deseja declarar		
11. Pertence a povos de comunidades tradicionais: [ ] Sim [ ] NãoQual comunidade:		
12. Endereço para correspondência: (Av. rua / nº/bairro/cidade)		13. CEP:
14. Fone:		15. Celular:
17. E-mail pessoal (obrigatório ter email pessoal para acesso a plataforma da Conferência Regional):		16. Whatsap/telegram:
18. Segmento:		
<input type="checkbox"/> Sociedade civil [ ] Entidade de Assistência Social/ Nome da entidade: _____ [ ] Usuário: Nome do serviço: _____ Rede pública/ _____ Rede privada/ _____ambas/ _____desconhece[ ] Trabalhador da área/ Nome da entidade em que trabalha: _____		<input type="checkbox"/> Governamental/ Nome do órgão que representa: _____



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103250000160112.